

DECRETO N° 608/05

Cajati, 25 de outubro de 2005.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO
DIA 28 DE OUTUBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o dia do Servidor Público, foi consagrado de acordo com o Decreto – Lei nº 5.936 de 28 de outubro de 1943;

D E C R E T A

Artigo 1° – Ponto Facultativo no dia **28 de outubro de 2005**, não havendo expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os serviços essenciais.

Parágrafo único –Terão direito ao Ponto Facultativo a critério do Diretor do Departamento de Saúde, o Depto. Administrativo do Hospital Municipal, Fisioterapia e Odontologia, Centro e Postos de Saúde, uma vez que não haja agendamento neste dia.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 25 de outubro de 2005.**

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO